



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **HOSPITAL VETERINÁRIO E LABORATÓRIOS DE SOLOS SÃO FRANCISCO ASSIS**, da Linha Gramado, 78, CEP: 99.900-000, da cidade de Getúlio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.719/0001-80, neste ato representada pela Sr. **FLÁVIO CARLOS BARRO**, brasileiro, casado, professor, com CPF nº 565.728.910-20, RG nº 5046868211 - SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Gramado, 77, Rio Castilhos, CEP: 99.900-000, Interior da cidade de Getúlio Vargas – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, que é firmado com base no processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133/21 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em análise de solo, dentro do Programa de Reconstituição da Fertilidade do Solo nas áreas agricultáveis, degradadas pela enchente ocorrida no dia 03 de Novembro de 2023, de forma emergencial e imediata, (Decreto Estadual nº 57.297, de 08 de novembro de 2023) e (Portaria Federal nº 3.491, de 09 de novembro de 2023), com a utilização de recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural conforme Convênio FPE nº 1339/2024 e processo 23/3100-0002855-1, conforme proposta, sendo composta dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR COTAÇÃO
ANÁLISE DE SOLO – QUÍMICA COMPLETA	UN	138,00	39,00	R\$ 5.382,00

2. A CONTRATADA deverá ainda, observar o atendimento de qualquer exigência legal e administrativa porventura aplicável à espécie e por ventura ora não constante do presente contrato e todos os demais atos inerentes ao objeto contratual.



3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas, de acordo com as condições constantes na Cláusula do presente instrumento;
- b) Realizar os serviços do objeto, nas propriedades rurais do município de Barra do Rio Azul, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5. Pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.382,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

5.1. O pagamento será realizado após a realização dos serviços, mediante fornecimento de nota fiscal.

6. As despesas decorrentes do presente contrato serão inicialmente suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



08 *SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
2088 *PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIZAÇÃO DO SOLO*
3090.39.00.00.00.00.0001 (25262) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3090.39.00.00.00.00.1556 (25261) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

7. A CONTRATADA efetuará as entregas dos itens junto às propriedades rurais do município, conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

8. O presente contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, à contar de suas assinaturas.

9. O início do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do presente contrato.

10. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

11. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



15. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18. Fica eleito o fórum de Erechim, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de abril de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Hospital Veterinário e Laboratórios de
Solos São Francisco Assis,
FLÁVIO CARLOS BARRO
Presidente,
Contratado.